



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

LEI N° 1.407 DE 13 DE MAIO DE 2022.

PUBLICADO EM: 23 / 05 / 22

NO JORNAL DCM

ANO IV ED N.º 170 PAG. 19

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA O
DIA DO COMÉRCIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mangaratiba a data de 18 de outubro como o Dia Municipal do Comércio.

Parágrafo único - A Câmara Municipal de Mangaratiba fará Sessão Solene em homenagem ao Comerciário e ao Comerciante.

Art. 2º - Fica criada a "Homenagem Destaque Comércio", destinado a homenagear o comerciário e comerciante que se destaque como um profissional dedicado ao desenvolvimento do Município de Mangaratiba.

Art. 3º - Cada membro do Poder Legislativo Municipal poderá indicar um Comerciário ou Comerciante para receber a condecoração, encaminhando à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mangaratiba o seu requerimento nesse sentido, acompanhado de um histórico das atividades do homenageado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 13 de maio de 2022.

RENATO JOSÉ PEREIRA
Presidente

Projeto de Lei nº 96/2021 do Ver. Prof. Renato Fifiu